

DECRETO Nº 7.010, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.”

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares das Secretarias Municipais, da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento – **Sr. Maurílio Donizete da Silva**; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – **Sr. Milton Júnior Marrega**; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **Sr. Adriano Pichioni**; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **Sr. Juliano Gonçalves Dantas**; Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Governo – **Sr. William Martins Maia**; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – **Sr. Norberto Urzedo de Queiroz**; Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Sr. Divino Filho Borges**; Controladoria Geral – **Sr. Higor Mayke de Queiroz**; Procuradoria Geral – **Sr. Afonso Celso Praes Junior** e Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos – **Sra. Aparecida Salvino Tiago**.

§1º - Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com os Ordenadores de Despesas designados no “caput” deste artigo, também assinarão o Tesoureiro Municipal Sr. **Charlton Mamede** e o Liquidador Sr. **Firmiano Diniz Borges**.

§2º - Os Ordenadores de Despesas designados serão competentes somente dentro de suas pastas de atuação.

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas exercerão as respectivas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Na ausência dos ordenadores de despesas acima nomeados, responderá pelas respectivas atribuições o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Poder Executivo Municipal e fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 6.870, de 07 de julho de 2017.

Iturama-MG, 02 de janeiro de 2018.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.